Relatório de Governo Societário

2017

CE – CIRCUITO ESTORIL, SA

Versão aprovada em reunião de Conselho de Administração a 9 de março de 2018

Índice

I. **Síntese (Sumário Executivo)** 3

II. **Missão, Objetivos e Políticas** 3

III. **Estrutura de capital** 5

IV. **Participações Sociais e Obrigações detidas** 5

V. **Órgãos Sociais e Comissões** 6

- A. **Modelo de Governo** 6
- B. **Assembleia Geral** 6
- C. **Administração e Supervisão** 6
- D. **Fiscalização** 14
- E. **Revisor Oficial de Contas (ROC)** 16
- F. **Auditor Externo** 17

VI. **Organização Interna** 18

- A. **Estatutos e Comunicações** 18
- B. **Controlo interno e gestão de riscos** 19
- C. **Regulamentos e Códigos** 23
- D. **Deveres especiais de informação** 25
- E. **Sítio na Internet** 25
- F. **Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral** 27

VII. **Remunerações** 27

- A. **Competência para a Determinação** 27
- B. **Comissão de Fixação de Remunerações** 28
- C. **Estrutura das Remunerações** 28
- D. **Divulgação das Remunerações** 30

VIII. **Transações com partes Relacionadas e Outras** 33

IX. **Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental** 34

X. **Avaliação do Governo Societário** 36

XI. **ANEXOS DO RGS** 38

I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade é elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e de harmonia e para cumprimento das orientações emanadas para o efeito pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, e da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) sendo tratadas diversas temáticas relacionadas com o funcionamento e governança da empresa.

A sociedade tem como objeto a gestão, locação e exploração do imóvel correspondente à infraestrutura desportiva do Autódromo Fernanda Pires da Silva.

A título de síntese, é de referir que a estrutura do Conselho de Administração sofreu as seguintes alterações em 2017:

Em janeiro de 2017 o Administrador executivo José Manuel Mendes Barros cessou funções.

Em abril de 2017, tomou posse o Presidente do Conselho de Administração Prof. Dr. Miguel Jorge de Campos Cruz, o qual veio ocupar o cargo vago desde 2014.

Apesar das alterações supra referidas ao longo do ano, o Conselho de Administração foi sendo composto apenas por 2 membros executivos, eleitos para o mandato 2012/2014, não tendo sido efetuada a eleição dos novos membros para os órgãos sociais.

Ainda no que diz respeito ao governo societário é de referir que foi aprovado em Outubro de 2016, pelo Conselho de Administração o Código de Ética e da Política de Gestão de Risco e Fraude da empresa.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. A missão, e forma como é prosseguida, a visão e os valores na empresa:

   De acordo com os respetivos estatutos, datados, em última versão, de 4 de Novembro de 2010, constitui **missão** exclusiva da CE – Circuito Estoril, SA, a gestão, incluindo locação, sublocação, exploração ou cessão de exploração do imóvel correspondente à infraestrutura desportiva do Autódromo Fernanda Pires da Silva, propriedade da sociedade.

   Em termos de **visão**, a empresa pretende colocar-se e manter-se como um destino de referência para o deporto motorizado e, fundamentalmente, um destino privilegiado para eventos do setor automóvel através da excelência e flexibilidade do serviço ao cliente, tirando partido da sua localização geográfica privilegiada.

   A condução dos negócios respeita os **valores** e princípios do rigor, de segurança e da transparência inerentes à situação da Sociedade, enquanto empresa de capitais públicos, e em estrita observância do regime jurídico do sector empresarial do Estado

2. Constitui orientação estratégica definida pela Tutela financeira a necessidade de manter a exploração do autódromo, reforçando as suas valências complementares, potenciando a sua valorização.

   a) Não foram, nos últimos anos definidas pela Tutela sectorial quaisquer orientações de política desportiva ou de serviço público que vinculassem a empresa. Todavia, a CE colabora com as federações portuguesas de automobilismo e motociclismo de forma estreita e permanente, apoiando o desporto motorizado nacional dentro daquilo que lhe é solicitado e que possa ser financeiramente rentável.
   Constitui orientação estratégica interna, no cenário estatutário e tutelar referido, gerir o equipamento em causa com o objetivo central de criação de valor, assegurando o crescimento dos resultados líquidos com a visibilidade inerente e procurando, simultaneamente, manter níveis de endividamento residuais.
   Por sua vez as políticas da empresa foram alinhadas com os objetivos estratégicos, realçando-se entre elas:
   - Potenciar a qualidade do serviço prestado aos clientes,
   - Desenvolver práticas ambientais adequadas, tendo em conta o tipo de atividade,
   - Continuar as medidas de contenção de custos, promovendo a eficiência na gestão dos recursos disponíveis
   Em execução das orientações estratégicas externas e internas foram fixados objetivos de maximização da ocupação rentável e visível do Circuito Estoril, num cenário condicionado pelas perspetivas de conjuntura económica menos favorável e pela forte concorrência.

   b) Constata-se que, apesar da conjuntura exterior progressivamente adversa, foram atingidos 230 dias de ocupação de pista, para uma ocupação prevista de 234 dias no orçamento.

   A nível financeiro, face à previsão orçamental para 2017 de um resultado líquido antes de imposto de 441 019,46 euros positivos, obteve-se um resultado líquido antes de imposto positivo de 360 327,75 euros, ancorado na redução do número de dias de ocupação de pista e na qualidade dos eventos e, por isso, na redução do volume de vendas, face ao previsto.

3. Os resultados reais da empresa dependem da manutenção e o incremento da carteira de clientes, assegurando o crescimento dos resultados. A empresa está inserida num forte ambiente concorrencial, não só em Portugal e Espanha, como no resto da Europa, já que os segmentos de negócio onde o Circuito Estoril se movimenta, quer a nível desportivo, quer comercial das marcas, constituem um mercado amplamente globalizado. É este mesmo mercado (concorrencial) que, com a persistência do arrefecimento económico generalizado, tem vindo a contrair substancialmente, esmagando margens e ditando o aumento da concorrência entre os múltiplos circuitos existentes.

4. No sentido de minimizar o impacto destes circunstancialismos, a empresa coloca especial ênfase no serviço prestado ao cliente, tentando que este seja diferenciador face aos restantes circuitos, quer pela qualidade quer pela competitividade, estabelecendo desta forma, um relacionamento comercial duradouro.

III. Estrutura de capital

1. O capital Social da CE-Circuito Estoril, SA é de 30 000 000 de euros e encontra-se representado por 15 000 000 de ações no valor de 2 euros cada. A Parpública- Participações Publicas, (SGPS), SA é detentora de 100% do capital

2. Não são conhecidas outras limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações da sociedade, com exceção do seguinte: a transmissão e a oneração das ações dependem do prévio consentimento da Sociedade, a ser prestado pela Assembleia Geral. No pedido do consentimento, o acionista identificará o interessado na aquisição e indicará o preço e as demais condições do negócio.

   A Sociedade pronunciar-se-á, sobre o pedido de consentimento, no prazo máximo de sessenta dias, ficando a transmissão automaticamente autorizada se tal não acontecer.

   A Sociedade, caso negue o consentimento, e sob pena de a transmissão ficar automaticamente autorizada, fará acompanhar a sua resposta da indicação da pessoa, ou pessoas, a quem o acionista poderá transmitir as ações, em condições iguais àquelas para que tinha interessado na aquisição, ou, caso a transmissão projetada fosse a título gratuito, por um valor a determinar nos termos do art. 105º, nº 2 do Código das Sociedades Comerciais.

3. Que sejam do conhecimento da sociedade, inexistem quaisquer acordos de natureza parassocial que conduzam a restrições na sua atividade.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. A CE bem como os seus órgãos sociais não são quer direta quer indiretamente titulares de participações noutras entidades.

2. Não existiu em 2017 aquisição nem alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.

3. Não existem ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

4. Não existem relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

É consagrado nos estatutos da sociedade, na versão aprovada em 4 de Novembro de 2010, que a mesma dispõe de uma estrutura de governo monista.

1. O modelo de governo adotado na sociedade, integra um **Conselho de Administração**, uma **Assembleia Geral** e um **Fiscal Único**, podendo ainda vir a ser designado um **Secretário.** Os mandatos só terminam com o início de funções dos que sejam designados para substituir os membros cessantes.

B. Assembleia Geral

1. A Mesa da Assembleia Geral foi eleita para o triénio 2013-2015 em 15 de Abril de 2013, mantendo-se a mesma composição do mandato anterior. Os mandatos, cargos, nomes e vencimentos são os que constam do quadro seguinte:

Mandato (Inicio-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2017 (€)	
				Fixada	Bruto Pago
2013-2015	Presidente	Dr.ª Ana Paula Costa Ribeiro	0,00	0,00	0,00
2013-2015	Secretária	Dr.ª Catarina Amaral Marques	0,00	0,00	0,00
			0,00	**0,00**	**0,00**

2. Não existe nenhuma deliberação acionista que, por imposição estatutária, só possa ser tomada com maioria qualificada.

C. Administração e Supervisão

1. Os membros da Mesa da Assembleia Geral e dos órgãos sociais são designados por períodos de três anos, coincidentes com os exercícios sociais.

   Nos casos em que a lei não a proíba, é permitida a recondução, por uma ou mais vezes.

   Os mandatos só terminam com o início de funções dos que sejam designados para substituir os membros cessantes.

2. A composição do Conselho de Administração por força dos estatutos da Empresa terá entre **três e sete membros**, sendo um deles Presidente, designado pela assembleia que eleger o Conselho. Nos casos em que a lei não a proíba, é permitida a recondução, por uma ou mais vezes. Os mandatos só terminam com o início de funções dos que sejam designados para substituir os membros cessantes.

   Através de Deliberação Social Unânime por Escrito de 20 de Novembro de 2012 foram eleitos os membros do Conselho de Administração para o mandato correspondente ao triénio 2012-2014. Em 03 de Julho de 2013 o presidente apresentou renúncia ao cargo, tendo daí em diante passado a um regime de 2 vogais executivos. A 31 de Janeiro de 2017, o vogal José Manuel Pereira Mendes de Barros apresentou renúncia ao cargo. Por DSUE foi designado Presidente Miguel Jorge de Campos Cruz

   Os mandatos, com duração estatutária de 3 anos cada, os cargos e nomes são os que constam do quadro seguinte:

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
(Inicio-Fim)			Forma	Data	Entidade Pagadora	(O/D)
2012-2014	Presidente	Miguel Jorge de Campos Cruz	DUE	12-04-2017	ACIONISTA	O
2012-2014	Vogal	José Manuel Pereira Mendes de Barros (cessou funções em 31 janeiro 2017)	DUE	20-11-2012	Não aplicável	Não aplicável
2012-2014	Vogal	Anne Matthiessen Knudsen Hansen da Camara	DUE	20-11-2012	CE	O

Por ainda não terem sido eleitos os novos Órgãos Sociais, o Conselho de Administração, apesar de ter sofrido alterações, é composto por dois administradores (Presidente e Vogal).

3. Relativamente aos membros do Conselho de Administração, importa ainda referir que, dada a limitação na sua composição, ambos acabam por ter funções de natureza executiva.

4. Dando cumprimento ao estabelecido nos princípios de bom governo das empresas de capitais públicos, o presente Relatório inclui de seguida os curricula dos membros do Conselho de Administração que estavam em funções no ano de 2017.

CE – CIRCUITO ESTORIL, SA

Presidente, executivo: Miguel Jorge de Campos Cruz

Nota Curricular

Doutorado em Economia pela London Business School, Mestrado em Gestão, MBA em Finanças e licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa, onde foi Investigador no Centro de Estudos Aplicados e Professor convidado.

Desde 1 de fevereiro de 2017 que é Presidente do Conselho de Administração e CEO da PARPÚBLICA, SGPS, S.A., a holding pública de participações do Estado em empresas, de que se destacam empresas como a TAP SGPS, a Águas de Portugal SGPS, a Baía do Tejo, a Estamo, a Companhia das Lezírias, entre outras.

Desde abril de 2017 que é ainda membro do Conselho de Administração da empresa Águas de Portugal SGPS, e Presidente do Conselho de Administração da Circuito do Estoril.

É embaixador em Portugal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Foi, até 31 de janeiro de 2017, Presidente do IAPMEI (Agência para a Competitividade e Inovação), onde desempenhou anteriormente também funções de vogal do conselho diretivo.

Miguel Cruz desempenhou as funções de vice-presidente da SPGM (Sociedade Portuguesa de Garantia Mútua) desde 2011, tendo sido ainda presidente do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., da Assembleia Geral da FNABA (Federação Nacional de Business Angels), presidente da Mesa da Assembleia Geral da APCRI (Associação Portuguesa de Capital de Risco), presidente da Mesa da Assembleia Geral da AICEP Global Parques, presidente da Mesa da Assembleia Geral da PME Investimentos – Sociedade de Investimentos, S.A..

Foi, desde 2009, membro do Conselho Interministerial de Coordenação dos Incentivos Fiscais ao Investimento. Miguel Cruz representou, ainda, entre 2012 e 2017, Portugal junto da Comissão Europeia, como SME Envoy.

Foi também presidente do Conselho de Administração do CEDINTEC – Centro para o Desenvolvimento e Inovação Tecnológicos, e presidente do Conselho de Administração da Agência de Inovação.

Desempenhou, ainda, funções de administração no PRIME (Programa de Incentivos à Modernização da Economia), POE (Programa Operacional da Economia), Programa Energia,

Direção-Geral da Indústria (DGI) e esteve na origem do research de mercados financeiros do Banco CISF. Foi também jornalista no Semanário Económico.

Integrou diversos júris sobre empreendedorismo e de avaliação e financiamento de projetos, bem como de seleção de artigos sobre empreendedorismo e inovação.

Continua ligado à vida académica, na Universidade Católica Portuguesa, e na Universidade Autónoma de Lisboa.

Vogal, executivo: José Manuel Pereira Mendes de Barros (cessou funções em 31/01/2017)

Habilitações Académicas

-Mestrando em Finanças pelo ISTE Business School (parte curricular finalizada)

-Pós-graduação em "*Gestão de Risco e Derivados*" pelo ISEG/UNL/Bolsa de Derivados do Porto (2000)

-Licenciatura em Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) – Universidade Técnica de Lisboa

Atividade Profissional

-Desde Dezembro de 2013, Administrador não executivo da Águas de Portugal SGPS, SA

-Desde maio de 2010, Vogal Executivo do Conselho de Administração (CA) da PARPÚBLICA, SGPS, SA e da Capitalpor, SGPS, SA, empresa do Grupo entretanto liquidada.

-Desde maio de 2010, Presidente da Sagesecur, SA, empresa do Grupo.

-De 2006 a Maio de 2010, Diretor-Adjunto do Departamento de Supervisão da Intermediação e Estruturas de Mercado na CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

-De 2004 a 2006, Diretor-Adjunto do Departamento de Supervisão Organismos Especiais de Investimento e Gestão de Carteiras na CMVM.

-De 2002 a 2004, Coordenador Executivo do Departamento de Registo de Entidades na CMVM.

-De 2001 a 2002, Assessor do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças no Ministério das Finanças – Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças.

-De 1994 a 2002, Técnico Economista Superior do Departamento de Supervisão de Gestão de Ativos na CMVM.

-Em 1993, técnico de contabilidade na Concafé Sical, Lda (empresa do universo Nestlé, SA).

Vogal, executivo: Anne Matthiessen Knudsen Hansen da Câmara

Habilitações Académicas:

- Bacharelato, Curso Superior de Secretariado /Diploma of European Secretaries pelo ISLA em 1978
- Curso Comercial pela London School of Foreign Trade (Londres) em 1974

Atividade Profissional

- Desde Novembro de 2012, Vogal Executivo do Conselho de Administração da CE-Circuito Estoril S.A.
- De Abril de 2002 a Novembro de 2012, Diretora de Marketing da CE-Circuito Estoril S.A.
- De Abril de 1993 a Julho de 2000, Técnica Especialista 3º escalão do Departamento de Eventos Especiais na Direção dos Serviços de Turismo Macau
- De Janeiro de 1981 a Agosto de 1987, Secretária de Administração da D.A.Knudsen Lda. e Consulado Geral da Suécia em Lisboa

5. Foram apresentadas as declarações pelos membros do órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF, relativas a participações patrimoniais que detêm na empresa, assim como quaisquer relações que mantêm com fornecedores, clientes ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses, por estes não existirem.

6. Existe relação profissional do Presidente do Conselho de Administração Miguel Cruz com o acionista Parpública, uma vez que este é Presidente do Conselho de Administração desta. A Parpública, enquanto acionista única, detém participação qualificada na CE-Circuito Estoril, SA.

7. Apresenta-se de seguida o organograma e mapa funcional relativo a repartição de competências entre os vários órgãos sociais e departamentos da empresa:

ORGÃOS SOCIAIS

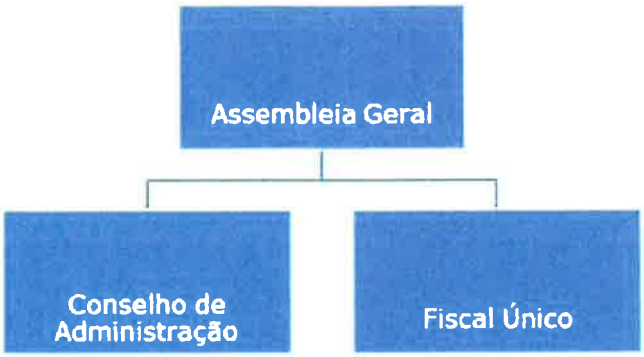

Mesa da Assembleia Geral

Presidente	Ana Paula Costa Ribeiro
Secretária	Catarina Charters de Amaral Marques Fernandes Homem

Conselho de Administração

Presidente	Miguel Jorge de Campos Cruz
Vogal	José Manuel Pereira Mendes de Barros (cessou funções a 31/01/2017)
Vogal	Anne Matthiessen Knudsen Hansen da Camara

Fiscal Único

Fiscal Único Efectivo	BDO & Associados, SROC, Lda. (SROC nº 29 - CMVM 20161384) representada pelo Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias (ROC nº725 - CMVM 20160361
Fiscal Único Suplente	Dr.ª Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério (ROC nº 995 - CMVM 20160610)

Na condução da sua atividade em matéria de organização interna, a sociedade procurou garantir a eficácia da sua atuação de gestão através da implementação de estruturas leves com compartimentação de responsabilidades respetivas.

8. O Conselho de Administração de acordo com os Estatutos terá entre três e sete membros, sendo um Presidente, designado pela assembleia que elege o Conselho. À data, tendo o anterior Presidente e o Vogal José Manuel Barros renunciado aos cargos, e o novo Presidente sido designado por DSUE em 12/04/2017, mantém-se ainda incompleto.

   Cabe ao Presidente convocar e dirigir as reuniões do Conselho, dispondo de voto de qualidade.

   Salvo autorização da Assembleia Geral, os administradores não podem exercer, por conta própria ou alheia, atividade concorrente com a da sociedade nem exercer funções em sociedade concorrente ou ser designados por conta ou em representação desta.

   As Competências do Conselho de Administração, para além do mais consignado na lei, são:

   a) conduzir as atividades da Sociedade, praticando todos os atos que a lei ou estes estatutos não reservem a outros órgãos sociais;

   b) executar as deliberações da Assembleia Geral;

   c) definir as políticas gerais da Sociedade, sem prejuízo do disposto na alínea anterior;

   d) aprovar orçamentos anuais;

   e) definir a organização interna da Sociedade;

f) representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, comprometendo-se em arbitragens, propondo pleitos judiciais ou defendendo-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir em qualquer processos judiciais;

g) apresentar à Assembleia Geral, para apreciação e votação, nas épocas legalmente determinadas, os relatórios, balanços e contas dos exercícios sociais;

h) contratar e despedir empregados e outros prestadores de serviços;

i) designar o Secretário da sociedade;

Depende de autorização prévia da Assembleia Geral, a aquisição, alienação e oneração de quaisquer direitos ou bens, móveis ou imóveis, incluindo participações noutras sociedades e em agrupamentos complementares de empresas, bem como a contratação de empréstimos por prazo superior a um ano e emissão de empréstimos obrigacionistas.

a)Reuniões do Conselho de Administração

NOME	03-jan	10-jan	11-jan	24-jan	30-oct	17-abr	21-abr	11-mai	18-mai	30-mai	07-jun	16-jun	26-jun	12-jul	25-jul	07-ago	28-ago	15-set	19-set	25-set	02-out	17-out	26-out	21-nov	24-nov	06-dez	12-dez	22-dez	28-dez
Jose Manuel Barros	P	P	P	P	P																								
Anne da Camara	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Miguel Jorge Campos Cruz						P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P

P- Presença

A – Ausência

Total de reuniões em 2017 - 29

b) Informação obrigatória sobre acumulação de funções dos Administradores:

Durante o exercício de 2017 as funções exercidas pelos membros do Conselho de Administração da CE-Circuito Estoril, SA noutras sociedades foram as seguintes:

Membro do CA	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Miguel Jorge de Campos Cruz	Parpública (SGPS), SA	Presidente Conselho de Administração	Público
Miguel Jorge de Campos Cruz	Águas de Portugal-SGPS, SA	Administrador não Executivo	Público
José Manuel Pereira Mendes de Barros	Parpública (SGPS), SA	Vogal do Conselho de Administração	Público
José Manuel Pereira Mendes de Barros	Águas de Portugal-SGPS, SA	Administrador não Executivo	Público
José Manuel Pereira Mendes de Barros	SAGESECUR, SA	Presidente Conselho de Administração	Público

c) Compete aos administradores não executivos a avaliação do desempenho dos administradores executivos – de momento a CE não possui administradores não executivos.

d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão – não aplicável – não existem.

D. Fiscalização

1. Os órgãos de Fiscalização da empresa são constituídos por um Fiscal único efetivo e um Fiscal único suplente.

   Os Órgãos de Fiscalização foram eleitos para o triénio 2013-2015 em 15 de Abril de 2013, mantendo-se a mesma composição do mandato anterior.

   O órgão de fiscalização (Fiscal Único) funciona de acordo com as competências definidas na Lei.

   Os mandatos, cargos e nomes são os que constam do quadro seguinte:

Mandato (em curso) (Inicio-Fim)	Cargo	Identificação Fiscal Único Nome	Designação Forma	Designação Data	Estatuto Remuneratório Mensal Fixado €
2013-2015	Fiscal Único Efectivo	BDO & Associados, SROC, Lda. (SROC nº 29 - CMVM 20161384) representada pelo Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias (ROC nº725 - CMVM 20160361)	AG	07-02-2001	Honorários de 583,33 €
2013-2015	Fiscal Único Suplente	Drª Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério (ROC nº 995 - CMVM 20160610)	AG	14-10-2008	--

   Importa referir que a remuneração anual do Fiscal Único em 2010 era de 7.500,00 euros, tendo a mesma sido reduzida para 7.000,00 euros anuais com efeitos a 1 Janeiro de 2011. Esta situação contribuiu para a redução da estrutura de custos operacionais promovida pela empresa em 2011, conforme Despacho nº 1315/10-SETF.

2. Identificação dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as matérias Financeiras que se considerem independentes.

   O Fiscal Único Suplente é considerado independente uma vez que cumpre com o disposto na alínea b) do nº5 do artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais, pelo facto de ter sido reeleito por apenas um mandato.

   Atendendo ao mesmo artigo referido no parágrafo anterior, o representante do Fiscal Único Efetivo não poderá ser considerado independente, atendendo ao facto que já foi reeleito por três mandatos.

A sociedade funciona com um fiscal único como órgão de fiscalização, com as competências definidas na Lei.

Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.

3. Apresenta-se de seguida os elementos curriculares relevantes do Fiscal Único -

Drº Pedro Manuel Aleixo Dias

Pedro Manuel Aleixo Dias é International Liason Partner (ILP), Senior Partner e Revisor Oficial de Contas da BDO & Associados – SROC, tendo iniciado funções na carreira de auditoria em 1976. Fiscal Único efetivo da CE – Circuito do Estoril, SA (e anteriormente da SIA - Sociedade Imobiliária do Autódromo Fernanda Pires da Silva, SA) em representação da BDO desde 2000. MBA pela Universidade Nova de Lisboa, Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE e Bacharelado em Contabilidade e Organização de Empresas pelo ITMPE. Atualmente é responsável por trabalhos de revisão legal de contas, auditoria, formação profissional e consultoria em empresas nacionais e estrangeiras, sendo especialista nos sectores bancário e segurador, normas nacionais e internacionais de contabilidade, entre outras áreas. Exerceu funções de Diretor no Departamento de Supervisão Bancária do Instituto Emissor de Macau (atual Autoridade Monetária e Cambial de Macau). É ainda Membro da Comissão Executiva e Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), tendo assegurado a representação da BDO em Comissões Técnicas das Firmas Internacionais de Auditoria (internacionalmente no SWG – Auditing & Financial Reporting e em Portugal no PCG – Regulatory Contact Partner).

Membro ROC em Órgão de Fiscalização de várias entidades dos setores empresarial e público.

Membro não ROC no Conselho Fiscal das Seguradoras Unidas, SA e da Fundação Bissaya Barreto.

Drª. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério

Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério é Revisora Oficial de Contas e Senior Manager da BDO & Associados – SROC, tendo iniciado funções na carreira de auditoria em 1991. Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE. É responsável por trabalhos de revisão legal de contas, auditoria e formação profissional em diversas entidades nacionais e estrangeiras, dos seguintes setores de atividade, entre outros, público, financeiro, industrial, serviços e não lucrativo. É Membro da Comissão Técnica das Entidades Seguradoras da OROC.

ROC Suplente em Órgão de Fiscalização de várias entidades dos setores empresarial e público.

Membro suplente não ROC no Conselho Fiscal das Seguradoras Unidas, SA

4.

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro – Não aplicável pelo facto do órgão de fiscalização ser composto por um Fiscal Único.

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício – informação apresentada no ponto V.D.3.

c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo - Não estão definidos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização (fiscal único) para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo, pelo facto de este órgão não existir na sociedade uma vez que esta se enquadra no grupo "C".

d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da comissão para as matérias financeiras – informação apresentada no ponto V.D.3 relativo aos órgãos de fiscalização. Relativo à Comissão para as Matérias Financeiras o ponto não é aplicável uma vez que tal comissão não existe na sociedade.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

A sociedade funciona com um fiscal único como órgão de fiscalização, com as competências definidas na Lei.

1. A informação relativa aos números de inscrição na Ordem dos revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), e dos sócios ROC que a representam são os que constam do quadro apresentado no ponto 3. Importa contudo referir que estes exercem funções consecutivas na empresa há 17 anos (eleitos a 07/02/2001 para o mandato 2000 – 2002).

2. Nos estatutos da sociedade é referido que os membros da Mesa da Assembleia Geral e dos Órgãos Sociais são designados por períodos de três anos, coincidentes com os exercícios sociais e que nos casos em que a lei não a proíba, é permitida a recondução, por uma ou mais vezes. O que tem vindo a ser o caso por decisão acionista, uma vez que o CE- Circuito Estoril, SA não é uma "entidade de interesse público", essas sim, com obediência ao disposto no nº 2 do artº. 54º da Lei nº 140/2015, de 7 de setembro.

3.

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas na sociedade	Nº de mandatos exercidos na sociedade
(Início-Fim)		Nome	Nº de inscrição na OROC	Nº registo na CMVM	Forma	Data	Contratada		
2013-2015	Fiscal Único Efectivo	BDO & Associados, SROC, Lda, representada pelo Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias	Sociedade - 29 Representante 725	Sociedade - 20161384 Representante 20160361	AG	15-04-2013	Honorários	17	4
2013-2015	Fiscal Único Suplente	Dr.ª Sandra Maria Simões Filipe de Avila Valério	995	20160610	AG	15-04-2013	-	10	2

No ano 2017, a BDO & Associados, SROC, Lda recebeu honorários anuais no montante de 7.000,00 euros.

4. Durante o ano 2017 não foram prestados pelo SROC nem pelo ROC que representa a SROC quaisquer outros serviços à sociedade com exceção de uma certificação de créditos considerados incobráveis nos termos do CIVA.

F. Auditor Externo

Não aplicável, uma vez que a sociedade funciona com um fiscal único como órgão de fiscalização, com as competências definidas na Lei, sendo igualmente o responsável pela certificação legal das contas da empresa.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. A Sociedade rege-se pelo Código das Sociedades, sendo da competência da Assembleia Geral a alteração dos estatutos da sociedade.

2. Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.

   A CE aprovou em outubro de 2016 a sua Política de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflitos de Interesses onde estabelece as regras e procedimentos relativos à comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade, instituindo o dever dos colaboradores de comunicarem ao Conselho de Administração quaisquer práticas irregulares, a menos que envolvam membros deste órgão de gestão, caso em que tal comunicação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão de Auditoria do acionista único, a Parpública SGPS, SA. Por sua vez, o Manual de Procedimentos em uso na empresa foi desenhado de molde a implementar um sistema de controlo que passa pela supervisão de vários pessoas nos processos considerados críticos, como é o caso da aquisição de bens e serviços e da função financeira.

   No ano de 2017, não foi participada qualquer ocorrência de irregularidades.

3. Encontram-se devidamente aprovados pela Administração (em outubro de 2016), as versões preliminares da Política e Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflitos de Interesses, documento que se encontra disponível em http://www.circuito-estoril.pt/pt/sobre-o-circuito-do-estoril/informacao-obrigatoria/politica-de-gestao-de-risco-de-fraude/

   A Politica de Gestão de Risco de Fraude é definida com os seguintes elementos:

   - Deveres
   - Reporte
   - Investigação/Inquérito/Aplicações de sanções
   - Declaração de interesses
   - Conflito de interesses
   - Ofertas
   - Avaliação de Risco
   - Medidas preventivas de risco
   - Monitorização do sistema de controlo interno
   - Recrutamento de colaboradores
   - Publicitação

Considerando que poderão surgir situações geradoras de conflitos de interesses, nomeadamente quando os interesses pessoais e familiares de cada membro dos órgãos sociais, ou de cada um dos demais colaboradores, interferem com os interesses da sociedade, impõe-se que todos sejam obrigados a subscrever anualmente uma declaração, na qual indiquem os seus interesses e/ou ligações pessoais ou familiares com as entidades que se relacionem com a sociedade, nomeadamente com clientes e fornecedores, com uma periodicidade anual, ou sempre que ocorrerem alterações à mesma, ficando arquivada no processo individual de cada um dos declarantes.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. A empresa tem implementado um sistema de controlo interno (SCI) fundamentado no seu manual de procedimentos de aquisição de serviços e bens e alienação de bens aplicáveis às diferentes áreas, o qual foi desenvolvido em estreita colaboração com o acionista. Este foi implementado em Dezembro de 2013, tendo posteriormente sido alvo de aditamentos por forma a adequar o mesmo às necessidades e ciclo de experiência da empresa.

2. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida. Neste capítulo, a empresa beneficia da estrutura de Auditoria Interna existente na Parpública, que tem vindo a prestar o apoio necessário em matéria de auditoria de procedimentos.

3. Não existe na empresa um plano estratégico e de política de risco que analise todos os riscos a que a mesma se encontra sujeita.

   Encontram-se definidos no Manual de Procedimentos formas de atuação de molde a minimizar riscos operacionais e de fraude e más práticas. Por outro lado, a Política de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e de Conflitos de Interesses estabelece uma graduação dos diversos níveis de risco (alto, médio e baixo) para os diferentes tipos de riscos identificados nos diferentes processos e áreas da empresa.

Escala de Risco		Probabilidade de ocorrência		
		Alta	Média	Baixa
	Alto	Elevado	Elevado	Moderado
Impacto previsível	Médio	Elevado	Moderado	Fraco
	Baixo	Moderado	Fraco	Fraco

De seguida são identificadas as medidas implementadas destinadas a mitigar e a minimizar as probabilidades de ocorrência, como seja a sua verificação e controle por

mais do que uma pessoa ou sujeição a aprovação pelo Conselho de Administração de um vastíssimo leque de matérias.

ANEXO II - Mapa do levantamento de riscos e medidas preventivas

Área de Intervenção	Descrição da Atividade ou Processo	Riscos associados	Escala de Riscos	Medidas preventivas
Comercial	Aquisição de Bens, Serviços	Aquisições efetuadas sem procedimento de contratação adequada	F	Existência de procedimentos formalizados para a aquisição de bens e serviços (Ordem de Serviço nº1/2013)
		Falta de formalização contratual	F	Todos os contratos devem ser aprovados em C Administração. A Direção Operacional só cria as condições para o cliente se o evento estiver contratualizado e só é faturado pela Área Financeira de acordo com o que está estabelecido no contrato
		Aquisição de bens e serviços não decorrentes de necessidades efetivas/reais	F	Definição de regras (Ordem de Serviço nº 1/2013), existindo o dever de justificar a contratação/aquisição
		Inexistência de contratos detalhando as condições de fornecimento de bens e/ou serviço	F	Contratos formais com fornecedores a serem sujeitos à apreciação do jurista. Ademais todos os contratos são aprovados em C. Administração
Financeira	Gestão de Tesouraria	Desvio de fundos	F	Definição de regras (Ordem de Serviço nº 1/2013.)
		Utilização indevida de fundos	F	Definição de regras (Ordem de Serviço nº 1/2013.)
		Cobranças não liquidadas	F	Definição de regras (Ordem de Serviço nº 1/2013.) + e- Info ao DC sobre recebimento de cliente antes do evento (quando aplicável)
		Depósitos não efetuados	F	A quase totalidade dos pagamentos e recebimentos é efetuada por transferência bancária, sendo residuais os pagamentos em dinheiro. Aplicação do princípio da Unidade de Tesouraria do Estado
	Faturação da Receita	Falta de rigor	F	Conferência com os contratos por mais do que uma pessoa
		Atrasos indevidos	M	Definição de alertas e cruzamento de dados com a área comercial
	Faturação da Despesa	Viciação de conferência de faturas	F	Cruzamento de dados com a área comercial
	Inserção de dados relativos ao processamento de salários	Falta de rigor	F	Envio à Administração de toda a informação relativa ao processamento efectuado (abonos/descontos/faltas). Reporte às entidades de controlo via SIRIEF
		Viciação de dados	F	Envio à Administração de toda a informação relativa ao processamento efectuado (abonos/descontos/faltas). Reporte às entidades de controlo via SIRIEF
		Desconformidade de abonos e/ou descontos	F	Envio à Administração de toda a informação relativa ao processamento efectuado (abonos/descontos/faltas). Reporte às entidades de controlo via SIRIEF
Operações e Manutenção	Recepção de materiais	Desvio à recepção	F	Existência de procedimentos formalizados para a aquisição de bens e serviços (Ordem de Serviço nº1/2013)
		Recepção não controlada	F	Existência de procedimentos formalizados para a aquisição de bens e serviços (Ordem de Serviço nº1/2013)
		Desconformidade na recepção	F	Existência de procedimentos formalizados para a aquisição de bens e serviços (Ordem de Serviço nº1/2013)
	Gestão de stocks	Movimentos não efectuados	F	O Material recacionado é confiando à chegada, inventariado e é sempre dada a respectiva saída
		Desvio de bens	F	O controlo da aplicação destes bens é efectuado pelo colaborador responsável, devendo qualquer anomalia ser imediatamente comunicada ao Administrador respetivo
	Gestão do imobilizado	Desvio por colaboradores ou por terceiros	M	A empresa de Segurança é portadora das chaves de todas as instalações que permanecam fechadas fora do horário de expediente. Existência de segurança permanente
		Desconformidade nos registos do património	F	O registo da entrada dos ativos e o registo contabilístico dos abates é efetuado pela Direção Financeira
		Gestão da obsolência e adequação	F	A verificação e controlo é feito pelo responsável da respetiva área
	Fiscalização de obras	Controlo dos trabalhos realizados	M	As obras são acompanhadas pelo responsável da Manutenção e verificadas pela Direção Operacional
		Qualidade, quantidade e apropriação de materiais aplicados	M	As obras são acompanhadas pelo responsável da Manutenção e verificadas pela Direção Operacional, devendo quaisquer desconformidades ser imediatamente reportadas ao Administrador respetivo
	Gestão de Contratos de Manutenção	Intervenções efectivas, qualidade e quantidade dos serviços prestados e dos materiais aplicados	M	É agendada com o Diretor de Operações e aposto no relatório da segurança, cada vez que é efectuada a intervenção e verificado pelo electricista, responsável da Manutenção ou Director de Operações. Todas as intervenções com natureza de reparação e manutenção que comportem custos para a sociedade acima de 1 000 são aprovadas pelo Conselho de Administração
		Numero de intervenções efectuadas	F	São agendadas com o Diretor de Operações e aposto no relatorio da segurança, cada vez que é efectuada a intervenção

Em todo o caso, temos consciência de que todas estas medidas, embora fortemente mitigadoras, não impedem que situações de concretização de riscos que se pretendem evitar possam efetivamente ocorrer. A questão que se pretende atalhar é a de que a probabilidade de ocorrência seja extremamente baixa. Com as medidas de mitigação de riscos implementadas não se espera também que o impacto da materialização destes riscos seja elevada, pois tais medidas foram igualmente desenhadas de molde a que a salvaguarda seja maior quanto maiores forem os ativos em risco (e.g., autorizações necessárias acima de determinados montantes ou valores).

Assim, os ***riscos admissíveis ou aceitáveis*** onde eles são mais controláveis, em particular no plano operacional e de controlo financeiro, são mantidos a níveis relativamente baixos, de molde a que qualquer pretensão no sentido de defraudar os interesses da empresa possa ser imediatamente detetada e sanada. Ao nível da atividade, a empresa está naturalmente mais exposta aos ciclos e vicissitudes do setor onde se insere, tendo como principais ameaças a preterição dos autódromos por circuitos citadinos e por circuitos virtuais para eventos, treinos e testes e, naturalmente, a concorrência de outros Autódromos. A mitigação destes riscos passa por uma atitude comercial ativa e pela diversificação das atividades e serviços prestados, requerendo-se para este último efeito investimento que o acionista público não está neste momento em condições de albergar.

4. Explicitação, ainda que por organograma, das relações de dependência hierárquica face a outros órgãos da sociedade. Não aplicável, na medida em que a empresa apresenta uma estrutura extremamente leve e pouco hierarquizada.

5. Existência de outras áreas funcionais com competência no controlo de riscos. Não aplicável, na medida em que a empresa apresenta uma estrutura extremamente leve e simples.

6. Os principais riscos a que a empresa se encontra sujeita são fundamentalmente de natureza económica, na medida em que a atividade depende fortemente do nível da atividade económica ligada ao setor automóvel e motorizado, que condiciona o número de eventos comerciais e desportivos que o Autódromo alberga. A empresa está ainda exposta ao risco operacional associado à operacionalidade dos seus equipamentos e das instalações necessárias à realização de provas e eventos.

   Relativamente ao primeiro tipo de riscos, a sociedade entende que a diversificação do negócio é um mitigador importante a considerar. Porém, como a construção de determinadas infraestruturas (e.g. kartódromo) carece de licenciamentos vários e estes foram indeferidos, não foi ainda possível implementar esta estratégia em toda a sua amplitude.

   No sentido de mitigar o risco operacional, a empresa implementa um conjunto de procedimentos de verificação *a anteriori* desses equipamentos sempre que necessários para aqueles efeitos, dispondo de pessoal especializado na manutenção dos mesmos.

   Finalmente, outro risco relevante é o de crédito, estando exposta à qualidade creditícia dos seus clientes. Salvo casos excecionais, a CE cobre este risco forçando o pagamento antecipado por parte dos clientes, sendo residuais as situações de crédito mal parado existentes à data.

7. Dada a dimensão da sociedade não é viável criar internamente uma comissão de acompanhamento do Plano, pelo que esta tarefa será realizada pelo Conselho de Administração e pelo acionista, nomeadamente através dos seus serviços de Auditoria Interna.

   Os Diretores de Departamento são responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do Plano na parte respetiva, identificando, recolhendo e comunicando ao Conselho de Administração qualquer ocorrência de risco com grau de gravidade maior, responsabilizando-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação.

   A CE-Circuito Estoril, S.A. promoverá o tratamento adequado de todas as denúncias, através do Conselho de Administração, órgão para que devem ser dirigidas, em carta fechada enviada ao respetivo administrador ou diretamente ao Presidente. Nas situações em que possam estar envolvidos membros do Conselho de Administração, devem as respetivas denúncias ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Auditoria do Acionista Parpública.

   Todas as transações ou atos relativamente aos quais exista a suspeita de corrupção ou atividades conexas praticadas por funcionários da CE-Circuito Estoril S.A., serão devidamente investigados pelo Conselho de Administração ou por entidade devidamente mandatada por este órgão para o efeito.

   Caso as suspeitas venham a ser confirmadas, após a devida investigação, os infratores poderão ser alvo de instauração de processo disciplinar, sendo as respetivas sanções graduadas em função da gravidade dos atos cometidos, no termos da legislação em vigor.

   Sendo o caso, o processo será participado às autoridades competentes.

8. Em matéria de elaboração e divulgação das demonstrações financeiras, o processo implementado é robusto pois é seguido pela Diretora Financeira, pelo Técnico Oficial de Contas e pelo Administrador responsável pelo Pelouro, sendo ainda acompanhado de forma incisiva pelo Fiscal único, garantindo assim a coerência e a exatidão da informação financeira.

C. Regulamentos e Códigos

1. Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita:

Externos - Para além da sua sujeição ao Código das Sociedades Comerciais como sociedade anónima, a CE é detida a 100% pela PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), SA.

Encontra-se, assim, adequadamente enquadrada na moldura legal prevista para o grupo empresarial do Estado, o qual se encontra sistematizado no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro, que estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, e no Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, que aprova o Estatuto do Gestor Público.

Internos - A empresa tem implementado um sistema de controlo interno (SCI) baseado no manual de procedimentos aprovado em dezembro de 2013, e dirigido para áreas específicas da empresa.

De referir ainda a existência do documento relativo à Política de Gestão do Risco de Fraude e do Código de Ética ambos aprovados em outubro de 2016. Encontram-se disponíveis no site da empresa em (www.circuito-estoril.pt/pt/sobre-o-circuito-do-estoril/informacao-obrigatoria/regulamentos-internos-e-externos) todos os regulamentos com incidência na relação da empresa com o exterior.

2. A empresa rege-se ainda por Código de Ética próprio, em substituição do Código de Ética que vigora na Parpública, seu acionista único, e o qual vinha sendo igualmente adotado pela sociedade. O presente Código de Ética aplica-se a todos os colaboradores. A CE-Circuito Estoril SA, tem registo e evidências da entrega de cópias a todos os trabalhadores e do conhecimento destes desse documento e conteúdo. O Código de Ética foi aprovado em Outubro de 2016, entrando em vigor imediatamente. Quer os trabalhadores quer os clientes e fornecedores podem ter acesso ao Código de Ética através do site de internet da CE-Circuito Estoril, SA, em:

   http://www.circuito-estoril.pt/pt/sobre-o-circuito-do-estoril/informacao-obrigatoria/codigo-de-etica/

   A empresa promove junto dos seus fornecedores e prestadores de serviços a observância de um comportamento baseado nas boas práticas existentes a nível do sector empresarial do Estado e respeitando os regulamentos internos que regem as aquisições de bens e serviços.

A empresa promove a correção, a urbanidade, a afabilidade, o brio profissional e um tratamento baseado nos princípios de justiça e igualdade nas relações com fornecedores, prestadores de serviço e clientes.

A empresa não manterá relacionamentos com fornecedores, prestadores de bens e serviços e clientes que não estejam alinhados com o espírito deste Código de Ética.

A empresa promove o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores e potenciais colaboradores.

A empresa procura garantir a salvaguarda da integridade moral dos seus colaboradores, assegurando o seu direito a condições de trabalho que respeitem a sua dignidade individual.

A empresa irá continuar a desenvolver esforços para proporcionar aos seus colaboradores níveis de satisfação e realização profissional, pagando remunerações justas, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e criando condições para o desenvolvimento da vida profissional dos seus colaboradores

Aquando da elaboração do código de Ética em vigor, não foi tido em conta as normas portuguesas NP 4460-1:2007 e NP4460-2:2010.

3. A empresa aprovou em outubro de 2016 o novo Código de Ética e a Política de Gestão de Riscos de Corrução e Infracções Conexas e de Conflitos de Interesses, entrando em vigor imediatamente. Os referidos documentos até à presente data, não sofreram atualização.

A Política de Gestão de Risco de Fraude encontra-se disponível no site da empresa em http://www.circuito-estoril.pt/pt/sobre-o-circuito-do-estoril/informacao-obrigatoria/politica-de-gestao-de-risco-de-fraude/

Assim, e de forma a detetar potenciais situações de conflito de interesses, todos os colaboradores, incluindo a Administração, são obrigados a declarar todas as situações em que os seus interesses pessoais ou familiares colidam com os interesses da empresa, assim como as ofertas recebidas, sendo facultado um formulário de declaração de conflito de interesses, o qual deverá ser preenchido anualmente ou sempre que existirem alterações ao mesmo, ficando arquivada no processo individual de cada um dos declarantes.

Perante a possibilidade de ocorrência de um potencial conflito de interesses, os titulares dos órgãos sociais e demais colaboradores da sociedade devem reportar imediatamente esse facto à Administração, sendo a respetiva intervenção sujeita a autorização por escrito do Conselho de Administração da sociedade.

Dentro do que é conhecimento desta administração, não existiram ocorrências dessa natureza em 2017, não tendo portanto sido emitido qualquer relatório identificativo de ocorrências, conforme Lei nº 54/2008, de 4 de setembro.

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela monotorização do Sistema de Controlo Interno da sociedade e pela revisão periódica das medidas implementadas de

forma a garantir que o Sistema de Controlo Interno se mantém atualizado face à evolução do meio envolvente da empresa.

D. Deveres especiais de informação

1. A empresa cumpre os deveres de informação a que está sujeita, maioritariamente através do INE, Tribunal de Contas, IGF e DGTF (estes últimos fundamentalmente através do SIRIEF), SIOU e Site da CE, nomeadamente no que se refere a:

   a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo; Não existem garantias prestadas a terceiros ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades.

   b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar – SIRIEF e Site da CE.

   c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento – SIRIEF

   d) Orçamento anual e plurianual - SIRIEF

   e) Documentos anuais de prestação de contas – SIRIEF e Site da CE

   f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização – SIRIEF

2. A empresa utiliza o seu site em www.circuito-estoril.pt para reportar a informação a que está sujeita, nomeadamente a relativa a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista bem como ao público em geral, em cumprimento do nº 1 do art.º 45º do RJSPE.

E. Sítio na Internet

1. A divulgação de informação obrigatória constitui um dos aspetos essenciais nas regras de bom governo de uma sociedade e portanto, a CE dá cumprimento estrito a esta orientação.

   A divulgação de informação é hoje feita em diversos suportes, mas deverá ter sempre como caraterística ser verdadeira, completa e atempada.

   Sendo uma empresa detida integralmente pela Parpública SGPS, o Circuito do Estoril não disponibiliza diretamente informação no site do SEE, estando a mesma integrada nos dados consolidados que são apresentados pela Parpública. O site da empresa contém toda a informação financeira e institucional obrigatória.

No caso da CE os principais normativos referentes a obrigações de divulgação de informação são, desde logo o Código das Sociedades, nomeadamente no que se refere a informação ao acionista, mas também os vários regulamentos e instruções emanados de instituições como o INE, o Tribunal de Contas, a IGF e a DGTF. A todos estes normativos a empresa procura dar resposta em termos adequados, quer relativamente à substância, quer relativamente à forma, quer aos calendários e periodicidade estabelecidos.

Em cima disto, encontram-se ainda as exigências de informação requeridas pelo acionista a todo o momento.

O suporte clássico para divulgação de informação continua a ser o Relatório Anual de Gestão, o qual é elaborado procurando dar resposta a todas as normas e preceitos aplicáveis de modo a que todos os interessados possam ter acesso à informação plena sobre a situação da empresa e os resultados anuais da sua atividade.

O site da CE tem o endereço www.circuito-estoril.pt e é onde é divulgada a informação designadamente:

a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

http://www.circuito-estoril.pt/pt/sobre-o-circuito-do-estoril/identificacao/

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos sociais;

http://www.circuito-estoril.pt/pt/sobre-o-circuito-do-estoril/estatutos/

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

http://www.circuito-estoril.pt/pt/sobre-o-circuito-do-estoril/informacao-financeira/relatorio-e-contas-anual/2016/

d) Documentos de prestação de contas anuais e, semestrais;

http://www.circuito-estoril.pt/pt/sobre-o-circuito-do-estoril/informacao-financeira/

e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público – não aplicável por não existir serviço público que a empresa esteja vinculada a prestar.

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios – não aplicável porque o financiamento da empresa tem vindo a ser efetuado por recurso a autofinanciamento a partir dos fluxos gerados pela atividade da empresa. Apenas se verificou a necessidade de suprimentos do acionista único em virtude do cumprimento de um acordo de dívida motivado pela realização do

MotoGP, cujos subsídios comprometidos para o efeito não foram pagos pela Câmara de Cascais e pelo Instituto do Desporto.

Não foram recebidos quaisquer apoios ou subsídios nos últimos 3 exercícios económicos.

Como já se referiu anteriormente, sendo o Circuito do Estoril uma empresa detida integralmente pela Parpública SGPS, não disponibiliza diretamente informação no site do SEE, estando a mesma integrada nos dados consolidados que são apresentados pela Parpública. Em relação ao site da empresa, disponibiliza-se, de forma exaustiva a informação financeira e institucional relativa, pelo menos, aos cinco últimos exercícios.

Alguns dos elementos que não estejam mencionados de forma autónoma no site, têm tratamento explícito nos relatórios de gestão e nas demonstrações financeiras anuais e semestrais.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Não aplicável - Não foram, nos últimos anos, definidas pela Tutela setorial quaisquer orientações de política desportiva ou de serviço público que vinculassem a empresa. Todavia, a CE colabora com as federações portuguesas de automobilismo e motociclismo de forma estreita e permanente, apoiando o desporto motorizado nacional dentro daquilo que lhe é solicitado e proposto.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. As remunerações dos membros do Conselho de Administração da empresa foram definidas através de DUE de 20 de Novembro de 2012, a qual teve por base os valores fixados pelos diplomas legais em vigor, e compatíveis com as boas práticas existentes em empresas de dimensão e complexidade semelhante.

As remunerações dos dirigentes bem como dos restantes funcionários são aprovadas pelo Conselho de Administração, referindo-se ainda que as mesmas respeitam os princípios definidos na Lei nº 42/2016 que aprova o orçamento Estado para 2017, particularmente no que respeita à matéria remuneratória, a Lei nº 75/2014 de 12 Setembro que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão, e a Lei nº 159-A/2015 de 30 Dezembro que estabelece a extinção da redução remuneratória, prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

A competência para fixação das remunerações na empresa, são conforme mapa seguinte:

	Competencia para determinação de remunerações
Remunerações dos membros dos orgãos sociais	Accionista
Remunerações dos diretores	Conselho de Administração
Remunerações dos restantes funcionários	Conselho de Administração

2. Por forma a prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros dos órgãos e a sociedade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, a aprovação destas carece de autorização do outro membro do Conselho de Administração.

3. Apresenta-se no anexo 3, declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável - Na empresa não existe comissão de fixação de remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. A política remuneratória deve ser consistente com a natureza da atividade e a estratégia dos negócios, permitindo uma eficiente gestão dos riscos e promovendo o crescimento sustentado da empresa, a par da salvaguarda dos legítimos interesses dos trabalhadores, clientes e investidores.

É de referir ainda que no decorrer do atual mandato dos órgãos sociais, não haverá lugar à atribuição de qualquer componente variável da remuneração.

As remunerações dos membros do Conselho de Administração da empresa foram definidas através de DUE de 20 de Novembro de 2012, a qual teve por base os valores fixados pelos diplomas legais abaixo referidos, e compatíveis com as boas práticas existentes em empresas de dimensão e complexidade semelhante.

De acordo com os Estatutos da empresa, compete ao Conselho de Administração celebrar o contrato com o Revisor Oficial de Contas que ocupe o cargo de Fiscal Único. Aquando da contratualização inicial, foi definida para este efeito a atribuição de uma avença mensal.

Importa referir que esta avença sofreu um corte com efeitos a 1 Janeiro de 2011. Esta situação contribuiu para a redução da estrutura de custos operacionais promovida pela empresa em 2011, conforme Despacho nº 1315/10-SETF.

2. Assim, a política remuneratória prosseguida em 2017, para além de respeitar os princípios definidos no Decreto – Lei nº 71/2007, de 27 de Março, relativo ao Estatuto do Gestor Público, também respeita as alterações na sequência da publicação do Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de Janeiro, que veio alterar o referido Estatuto, particularmente no que respeita à matéria remuneratória. Estas alterações vieram posteriormente a ser objeto de regulamentação e concretização através das RCM nº 16/2012, de 14 de Fevereiro, e nº 36/2012, de 26 de Março, Lei nº 42/2016 de 28 Dezembro e a Lei 75/2014 de 12 Setembro.

   Estas decisões traduzem-se assim numa efetiva redução do nível remuneratório dos órgãos sociais, a qual se insere num programa mais vasto de um real abaixamento de toda a estrutura salarial praticada de forma generalizada nos setores Administrativo e Empresarial do Estado.

   Característica que se mantém na política remuneratória dos órgãos sociais da CE é a total transparência pelas regras de bom governo e pelas boas práticas, disponibilizando no seu site e através do Relatório Anual, toda a informação sobre esta matéria. Assim, não só a política geral definida é objeto de divulgação como também a informação individual referente às remunerações pagas a cada um dos membros dos órgãos sociais é objeto de adequada divulgação.

3. As remunerações do Conselho de Administração não preveem qualquer componente variável.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento – Não aplicável, uma vez que as remunerações do Conselho de Administração não preveem qualquer componente variável.

5. Não foram celebrados contratos de gestão com os administradores executivos. Em Assembleia Geral também não foram fixados objetivos/orientações de gestão por parte do Acionista Único – Parpublica, SGPS, por este considerar não estarem reunidas as condições para deliberar sobre a fixação das orientações de gestão. Pelas razões enumeradas, no decorrer do atual mandato dos órgãos sociais, não haverá lugar à atribuição de qualquer prémio.

6. Não existe nenhum regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1.Regime Remuneratório

Remuneração do Conselho de Administração

Só existe um membro do Conselho de Administração a usufruir remuneração pela empresa, sendo que o outro membro não aufere qualquer remuneração pelas funções exercidas, em virtude de ser remunerado pelo exercício de funções de administração na empresa mãe do Grupo – a Parpública, SGPS.

Remuneração do Fiscal Único

O Fiscal Único é pago através de uma avença mensal.

Dando cumprimento ao estabelecido pelos princípios de bom governo apresenta-se aqui o estatuto remuneratório que vigorou para os membros dos órgãos sociais da sociedade, com exceção da remuneração do Fiscal Único que é estabelecida contratualmente:

- ***Assembleia Geral:*** não auferem remuneração

CE – CIRCUITO ESTORIL, SA

- Conselho de Administração:

Presidente, executivo (Miguel Jorge de Campos Cruz): não auferiu remuneração na empresa CE - Circuito Estoril, SA.

Vogal, executivo (José Manuel Pereira Mendes de Barros): não auferiu remuneração na empresa CE - Circuito Estoril, SA.

Vogal, executivo (Anne Matthiessen Knudsen Hansen da Câmara):

- 3.662,56 euros, paga 14 vezes por ano correspondente a remuneração base, Subsidio de Férias e de Natal

- 1.465,02 euros, paga 12 vezes por ano, correspondente a despesas de representação

Os valores acima indicados foram sujeitos a um corte de 5% de acordo com a Lei 12-A/2010.

Em cumprimento das boas regras de gestão, tal como previsto no Estatuto do Gestor Público, foram fixados os limites mensais para os encargos referentes a telemóveis, portagens e combustíveis consumidos pelas viaturas de serviço afetas ao administrador executivo que aufere remuneração. O limite das despesas mensais de combustível e portagens são as fixadas nos termos da lei em vigor, atualmente de um quarto do abono mensal para despesas de representação o que corresponde a 347,94 euros mensais, o valor máximo mensal de despesas associadas a comunicações é de 80,00 euros.

- Fiscal único efetivo e suplente

A remuneração anual contratualizada com o Órgão de Fiscalização é de 7.000,00 euros

De seguida apresenta-se o mapa contendo a informação detalhada e individualizada relativa a todas as remunerações e benefícios auferidos em 2017 pelos administradores:

Membro do CA	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta €	
			Vencimento	Despesas de representação
Miguel Jorge de Campos Cruz	NA	NA	NA	NA
José Manuel Barros (Vogal Executivo) - (até 31/01/2017)	NA	NA	NA	NA
Anne Camara (Vogal Executiva)	Sim	C	3.479,43	1.391,78

Membro do CA	Remuneração Anual 2017 (€)					
	Fixa*	Variável	Bruta	Redução remuneratória	Reversão remuneratória	Valor Final
Miguel Jorge de Campos Cruz (Presidente Executivo)	NA	NA	NA	NA	NA	NA
José Manuel Barros (Vogal Executivo) - (até 31/01/2017)	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Anne Camara (Vogal Executiva)	68.856,21	NA	68.856,21	3.442,83	0,00	65.413,38
			68.856,21	3.442,83	0,00	65.413,38

*Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratoria)

Membro do CA	Benefícios Sociais (€)										
	Subsidio de refeição		Regime de Proteçao Social		Seguro de acidentes Pessoais/ Vida	Seguro de Saúde	Seguro Acidentes de Trabalho	Gastos em comunicações	Viatura Serviço		
									Renting	Combustivel	Portagens
	Diário	Montante pago Ano	Segurança Social	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade
Miguel Jorge de Campos Cruz (Presidente Executivo)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
José Manuel Barros (Vogal Executivo) - (até 31/01/2017)	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Anne Camara (Vogal Executiva)	NA	NA	SIM	16.387,51	30,46	1.020,33	1.267,70	9,4	7121.40	1.290,00	258,85
				16.387,51	30,46	1.020,33	1.267,70	9,40	7.121,40	1.290,00	258,85

2. Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum. Não se registaram quaisquer pagamentos com esta natureza.

3. Não existem remunerações pagas sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

4. Não foram pagas ou devidas indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. O órgão de fiscalização da entidade, Fiscal Único, usufruiu durante o corrente ano o montante de 7.000,00 euros, conforme supra referido.

6. Conforme já supra referido os membros da mesa da assembleia geral, não auferem remuneração.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. As transações com partes relacionadas foram feitas em termos equivalentes aos que prevalecem nas transações em que não existe relacionamento entre as partes, nomeadamente em cumprimento das disposições em matéria de preços de transferência.

A CE - Circuito Estoril, SA não detém qualquer participação noutras empresas, mas tem relações financeiras e societárias com o seu acionista único, a Parpública-SGPS, SA. Os saldos e transações com o seu acionista referem-se a suprimentos aportados em exercícios anteriores e escalonam-se como se segue:

Entidade Relacionada - Acionista - Parpública		
Balanço	**Ativo**	**Passivo**
Empréstimos (suprimentos)		1.000.000,00
Juros de suprimentos - exerc. anteriores		251.099,76
Juros de suprimentos - exercicio		39.739,27
TOTAL	**0,00**	**1.290.839,03**
DRN	**Débito**	**Crédito**
Juros de suprimentos suportados	39.739,27	
TOTAL	**39.739,27**	**0,00**

Com o acionista Parpública, as transação registada em 2017 dizem respeito ao pagamento/devolução de um dos contratos de suprimentos existentes no montante de 961.658,88 euros, à contabilização do gasto correspondente aos juros devidos em 2017 relativo aos suprimentos restantes no montante de 1.000.000,00 euros. Efetuou-se ainda o pagamento do montante correspondente aos juros de 2016 no valor de 75.907,80 euros.

2. Informação sobre outras transações:

   a) Na aquisição de bens e serviços, são observadas todas as boas práticas, em linha com as orientações emanadas pelo acionista, bem como do manual de procedimentos de aquisição de serviços e bens que entrou em vigor em Dezembro de 2013; O Manual prevê que qualquer aquisição de bens ou de serviços acima de €1.000 seja despoletada por uma Nota interna do diretor da área em causa, justificando a necessidade de contratar, sendo posteriormente consultadas diversas entidades, com o mínimo de 3 (quando existem no mercado). A decisão final cabe ao Conselho de Administração, aprovando a proposta mais vantajosa em termos de preço, asseguradas que estejam as condições de qualidade do bem, dos materiais e das características técnicas de prestação do serviço.

   b) Não existiram transações que tenham ocorrido fora das estritas condições de mercado;

   c) Não existem fornecedores cujos contratos comportem valores com reflexo em FSEs superiores a 1 milhão de euros

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

1. A estratégia de captação e diversificação de negócio passa por atingir novos segmentos, abrangendo áreas que, embora não se reconduzam aos desportos motorizados, com eles estejam relacionados e possam oferecer uma complementaridade natural aos tradicionais utilizadores do Circuito do Estoril, prestando um serviço de excelência e da antecipação das expectativas e necessidades dos clientes. Assim, o Circuito Estoril tem em projeto a construção de um kartódromo, assim seja obtido o respetivo licenciamento e uma escola de condução defensiva e desportiva, entre outros.

2. Politicas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade - A CE pauta-se pelo cumprimento dos mais elevados padrões e normas internacionais aplicáveis ao setor do desporto motorizado, procurando igualmente maximizar a poupança de recursos energéticos e de água (existência de furos com reservatórios próprios que complementam a rede pública).

   Em matéria de ruído, o circuito cumpre as normas vigentes em Portugal para o setor.

3. A CE cumpre os princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial, nomeadamente:

a) De referir que à CE-Circuito Estoril SA, não foi confiada a prestação de serviço público, sendo como tal, mais reduzida a sua predominância relativamente à sociedade e/ou aos consumidores.

b) A CE-Circuito Estoril SA está empenhada na atenuação dos impactos da sua atividade sobre o ambiente e na promoção da sustentabilidade, nomeadamente na eficiência na utilização de recursos, promovendo a melhoria da eficiência energética no consumo, com sistemas de iluminação, nomeadamente através de substituição de aparelhos de baixo consumo e controlo de gasto energético, recurso à exploração de furos de captação de águas subterrâneas e eficiência na utilização de recursos.

c) A empresa ainda não procedeu à adoção de planos para a igualdade. A empresa baseia-se no princípio da igualdade de oportunidades e na renúncia a todas as formas de discriminação, nomeadamente em razão do sexo, idade, raça, nacionalidade, religião, convicções políticas ou filiações sindicais, permitindo a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional. De um total de 14 funcionários, 9 são homens e 5 mulheres, não tendo havido desde 2009 qualquer nova admissão de funcionários. No entanto caso venham a ser admitidos novos funcionários terá em atenção a efetiva igualdade de tratamento entre homens e mulheres.

d) O Código de Ética da empresa promove o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores. Dada a estrutura da empresa ser tão reduzida, não existem homens e mulheres a desempenhar funções semelhantes, não sendo possível efetuar comparações inter categorias. Daí não existir na empresa uma definição salarial por "categoria". Contudo, no caso dos 2 diretores existentes, diretor de operações e diretora financeira, a remuneração bruta auferida pela diretora financeira é inclusivamente superior à remuneração bruta auferida pelo diretor de operações, tendo justificação nas condições negociadas aquando da sua contratação.
A empresa pauta-se pelo princípio da não discriminação de género, começando desde logo pela composição do seu Conselho de Administração. A diferenciação em termos nível salarial praticado entre os diferentes colaboradores advém naturalmente das aptidões técnicas e da criticidade da função e não do género do trabalhador.

e) A empresa tem por filosofia proporcionar aos seus colaboradores todas as condições de trabalho por forma a estimular a produtividade e incentivar a sua proatividade. Promove igualmente a formação contínua das pessoas, abrindo também espaço para que os colaboradores possam partilhar com a Administração as questões e anseios que entendam colocar.

f) A sociedade promove a sustentabilidade do desenvolvimento económico, no cumprimento das orientações do seu acionista único, a Parpública. Dada a natureza do negócio da sociedade, não há lugar à investigação, inovação, desenvolvimento de novas tecnologias. No entanto, procura estar na vanguarda no que respeita à qualidade técnica e tecnológica da prestação dos seus serviços. A sociedade faz um esforço diário no sentido de melhorar a qualidade do serviço prestado aos clientes, promovendo a

melhoria na eficiência na gestão dos recursos disponíveis, de modo à maximização da ocupação rentável do Circuito Estoril, e deste modo dos seus resultados líquidos.

X. Avaliação do Governo Societário

1. De seguida apresenta-se um quadro com a divulgação de todos os elementos de atuação, bem como à publicitação dos elementos relativos aos respetivos administradores e a todos os que, no contexto atual, correspondem ao cumprimento dos princípios do bom governo.

Princípios de Bom Governo	Recomendações	Grau de Cumprimento
Missão, Objetivos e Princípios Gerais de Atuação	Cumprir a missão e os objetivos que lhes tenham sido determinados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, com respeito pelos princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, de serviço público e de satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados;	√
	Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento das missões e objetivos de que estas empresas tenham sido incumbidas;	√
	Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económicos, social e ambiental, identificando, para o efeito, os objetivos a atingir e explicitando os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo;	√
	Adotar planos de igualdade, após um diagnóstico da situação, tendentes a alcançar nas empresas uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional;	√
	Informar, anualmente, os membros do Governo e, quando aplicável, os serviços e organismos da Administração Pública que exerçam o poder da tutela ou a função acionista, e o público em geral, do modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público e em que termos foi salvaguardada a sua competitividade. Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor;	√
	Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo ativamente para a sua valorização profissional;	√
	Tratar com equidade todos os seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos. Neste contexto, a empresa deve estabelecer e divulgar os procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação orientados por princípios de economia e eficácia que assegurem a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito;	√
	Conduzir os seus negócios com integridade, formalizá-los adequadamente não podendo praticar despesas confidenciais ou não documentadas;	√
	Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, procedendo à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral;	√
Estruturas de Administração e Fiscalização	Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, desde que a empresa tenha maior dimensão ou complexidade;	√
	O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado à dimensão e à complexidade da empresa, em ordem a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos. Tal sistema deve abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa;	√

Remuneração e outros Direitos	Divulgação anual das remunerações totais (fixas e variáveis) auferidas por cada membro do órgão de administração, executivos e não executivos e do órgão de fiscalização; Divulgação anual dos demais benefícios e regalias (seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa);	√ √
Prevenção de conflitos de interesse	Os membros dos órgãos sociais devem abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas; Declaração, pelos membros dos órgãos sociais, no início de cada mandato, e sempre que se justificar, ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, bem como relações relevantes que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse;	√ √
Divulgação de Informação Relevante	Site do SEE, nomeadamente Estatutos atualizados, ficha sintética da empresa, identificação da empresa (missão, objetivos, políticas da empresa, obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita, termos contratuais da prestação de serviço público e modelo de financiamento subjacente à prestação de serviço público), Identificação dos membros dos órgãos sociais da Empresa, Estatuto Remuneratório (valor/mês), Remunerações e demais regalias (valores anuais), Informação referente aos PBG; Site da Empresa, nomeadamente Governo da Sociedade, Informação Financeira (Relatórios e Contas); Incluir nos Relatórios de Gestão e Contas um ponto relativo ao Governo da Sociedade, referindo Missão, Objetivos e Políticas, Modelo de Governo e identificação dos Órgãos Sociais, Remunerações dos membros dos Órgãos Sociais, Regulamentos Internos e Externos (Referência sumária aos regulamentos em causa, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância), Informação sobre transações relevantes com entidades relacionadas, Análise de sustentabilidade, Avaliação sobre o grau de cumprimento dos PBG, Código de Ética	n.a. √ √

De referir que as recomendações efetuadas pela UTAM no Relatório anterior (2016), são as que constam do quadro seguinte, onde também é identificado o seu cumprimento:

Capitulo		Recomendações UTAM ao RGS ano anterior	Grau de cumprimento	Pag.
V.C.4.b e V.C.4.d	Orgaõs Sociais e Comissões	" No que concerne a "Outras funções dos orgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras" a sociedade deverá apresentar informação sobre as outras funções que o Fiscal Único eventualmente desempenha para a CE, S.A. ou confirmar que não desempemha quaisquer outras funções. Já quanto à Comissão para as Materias Financeiras e, sendo o caso, convirá que a CE, S.A. confirme a não existencia da mesma."	√	
XI.2	Anexos do RGS	"Assim, em exercicios proximos deverá ser providenciada a emissão de relatório do orgão de fiscalização especifico sobre o relatório de boas práticas de governo societário."	*	

* a informação prevista no artº 54º do DL 133/2013 de 3 outubro, encontra-se incluída no Relatório Anual da Sociedade de Revisores e na CLC.

2. Outras informações: – Não aplicável por não existirem informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas que não se encontram já vertidas nos pontos anteriores.

XI. ANEXOS DO RGS

1. Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2017 – não aplicável uma vez que a CE não é uma entidade de interesse público e só tem 14 funcionários nos seus quadros.

2. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2017 - conforme **Anexo 1**

3. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE - conforme **Anexo 2**

4. Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE – conforme **Anexo 3**

5. Ata da reunião da Assembleia Geral, DUE ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2016 – Não aplicável, uma vez que a CE submeteu via SIRIEF no dia 21/04/2017 e 11/07/2017 Atas da AG, bem como a 14/11/2017 DUE relativo a este ponto.

A Administração

Dr. Miguel Jorge de Campos Cruz

Anne Matthiessen Knudsen Hansen da Câmara

Anexo 1

Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2017

ATA n.º 08/2018

Aos nove dias de março de 2018, pelas quinze horas, na sede da CE-Circuito Estoril S.A., sita na Avenida Alfredo César Torres, em Alcabideche, reuniu-se o Conselho de Administração desta sociedade, tendo estado presentes o Presidente, Miguel Jorge de Campos Cruz e a vogal Anne Matthiessen Knudsen Hansen da Camara.

A reunião teve como ordem de trabalhos a seguinte:

Ponto 1 - Aprovação do Relatório de Gestão, do Balanço, Demonstrações Financeiras e do Anexo ao Balanço e às Demonstração Financeiras, relativos ao exercício de 2017

Ponto 2 - Aprovação do Relatório do Governo Societário, relativo ao exercício de 2017

Iniciada a sessão, procedeu-se à análise do ponto um da ordem de trabalhos com a aprovação das contas de 2017, respetivos pressupostos e opções, tendo em vista a emissão da Certificação Legal de Contas pelo Fiscal Único.

Foram também aprovados, o Relatório de Gestão e o Relatório de Governo Societário relativos ao exercício de 2017 que, juntamente com as contas, serão submetidos à apreciação do acionista Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A. na próxima Assembleia Geral da CE-Circuito Estoril S.A., que terá lugar no próximo dia 27 de março.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

O Presidente do Conselho de Administração

Miguel Jorge de Campos Cruz

A Vogal do Conselho de Administração

Anne M. Knudsen Hansen da Camara

JUFIL – PORTO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Anexo 2

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE

Exmo. Conselho de Administração da
CE - Circuito Estoril, SA
Av. Alfredo César Torres
Apartado 49
2646 - 901 Alcabideche

14 de março de 2018
256/pad/ssf

Exmos. Senhores,

RELATÓRIO ANUAL DA SOCIEDADE DE REVISORES

Vimos apresentar o nosso relatório anual sobre o trabalho de revisão efetuado durante o exercício de 2017.

Como é do conhecimento de V. Exas. efetuámos a revisão legal das contas do CE - Circuito Estoril, SA, e procedemos ao exame das suas Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2017 de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria e as normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, , com a profundidade que considerámos necessária nas circunstâncias. Em consequência emitimos a Certificação Legal das Contas datada de 14 de março de 2018, cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido.

O trabalho realizado pode resumir-se como segue:

- Acompanhamento da atividade e dos negócios da Empresa através da obtenção de informações junto da Administração e dos vários Serviços;
- Análise, com a frequência e a extensão que considerámos necessárias, dos procedimentos contabilísticos e das medidas de controlo interno em vigor na Empresa, e realização dos respetivos testes substantivos e de conformidade;
- Revisão analítica das principais contas do Balanço e da Demonstração dos Resultados;
- Análise das reconciliações bancárias;
- Circularização direta dos saldos das principais contas de terceiros, nomeadamente, Clientes, Fornecedores, Devedores e Credores e Bancos, incluindo a aplicação de procedimentos alternativos;
- Obtenção de informações e de valores junto do consultores jurídicos da Empresa;
- Análise dos saldos considerados de cobrança duvidosa;

- Verificação da adequacidade dos ajustamentos de imparidade existentes face aos respetivos graus de cobrabilidade;
- Testes de valorimetria aos inventários; Apreciação e análise dos movimentos ocorridos nas contas que integram o Capital Próprio;
- Análise da evolução dos ativos tangíveis e realização de testes sobre: adições, abates, transferências entre contas, amortizações e depreciações bem como verificação da consistência da aplicação dos critérios utilizados;
- Testes sobre a especialização dos gastos e rendimentos;
- Verificação documental das principais transações e operações;
- Análise de conformidade do Relatório de Gestão e das Demonstrações Financeiras, com a lei, os estatutos, os registos contabilísticos e verificação da concordância entre as informações divulgadas naquelas peças.

O Fiscal Único aferiu o cumprimento de determinadas orientações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado, designadamente - as reduções remuneratórias aplicáveis no exercício previstas na Lei (Lei nº12-A/2010, de 30jun) e o relato de boas práticas de governo societário previsto no Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro. Tendo aferido, nos termos do nº2 do artigo 54º do DL 133/2013, o cumprimento da exigência constante no nº1 do artigo 54º do DL nº 133/2013, que estabelece que as empresas públicas apresentam anualmente relatório de boas práticas de governo societário, do qual consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no referido diploma.

Como corolário do trabalho realizado, e no sentido de darmos cumprimento ao disposto nas normas internacionais de auditoria, solicitámos a V. Exas. que nos fosse enviada a denominada Declaração de Responsabilidade que já recebemos.

No âmbito do nosso trabalho, transmitimos comentários sobre a revisão das contas e tivemos oportunidade de prestar alguns esclarecimentos, designadamente sobre aspetos de natureza fiscal e contabilística.

Finalmente não queremos deixar de manifestar a nossa disponibilidade para prestar os esclarecimentos adicionais que sejam considerados convenientes e apresentar os nossos melhores cumprimentos.

De V. Exas.
Atentamente

BDO & Associados, SROC
A Administração

Pedro Aleixo Dias
Sócio - ROC

Sandra Simões Filipe
Diretora - ROC

Anexo 3

Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Miguel Jorge de Campos Cruz, Presidente do Conselho de Administração da CE – Circuito Estoril, S.A. declara, em cumprimento do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Lisboa, 18 de abril de 2017

Miguel Jorge de Campos Cruz

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Miguel Jorge de Campos Cruz, Presidente do Conselho de Administração da CE – Circuito Estoril, S.A. declara, em cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que não detém quaisquer participações patrimoniais na referida empresa, e que não mantém quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 18 de abril de 2017

Miguel Jorge de Campos Cruz

Declaração

ANNE MATTIESSEN KNUDSEN HANSEN DA CAMARA, Vogal Executivo do Conselho de Administração da **CIRCUITO ESTORIL, SA**, declara, em cumprimento do artigo 51° do Decreto-Lei n.° 133/2013, de 3 de outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Alcabideche, 5 de janeiro de 2015

CE – CIRCUITO ESTORIL, SA

Ao

Conselho de Administração da

CE-Circuito Estoril, S.A.

Av. Alfredo César Torres

2646-901 Alcabideche

Alcabideche, 28 de agosto de 2015

Anne Mattiessen Knudsen Hansen da Camara, com domicilio na Rua Conde Monte Real, nº 1, 2750-440 Cascais, titular do numero de contribuinte 141464259, na qualidade de vogal do CA da CE-Circuito Estoril SA eleita em 20 de novembro de 2012, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,

Anne Mattiessen Knudsen Hansen da Camara

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Anne Mattiessen Knudsen Hansen da Camara, portador do Cartão de Cidadão n.º 13864452, válido até 08.02.2016 emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de vogal do Conselho de Administração na sociedade CE-Circuito Estoril SA, **comprometo-me**, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

a) A comunicar à CE-Circuito Estoril SA, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
b) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor.
c) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor, do qual tomei conhecimento.
d) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «*...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum*» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Alcabideche, 28 de agosto de 2015

Anne Mattiessen Knudsen Hansen da Camara
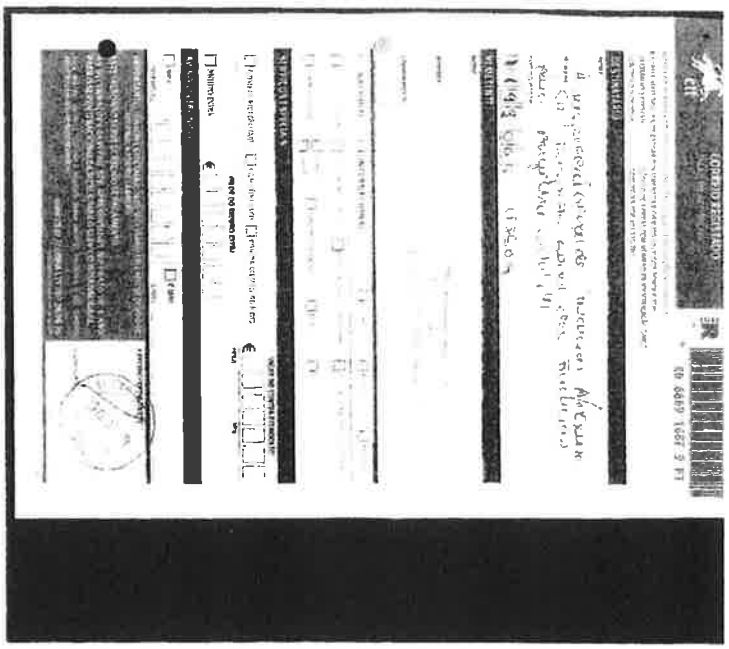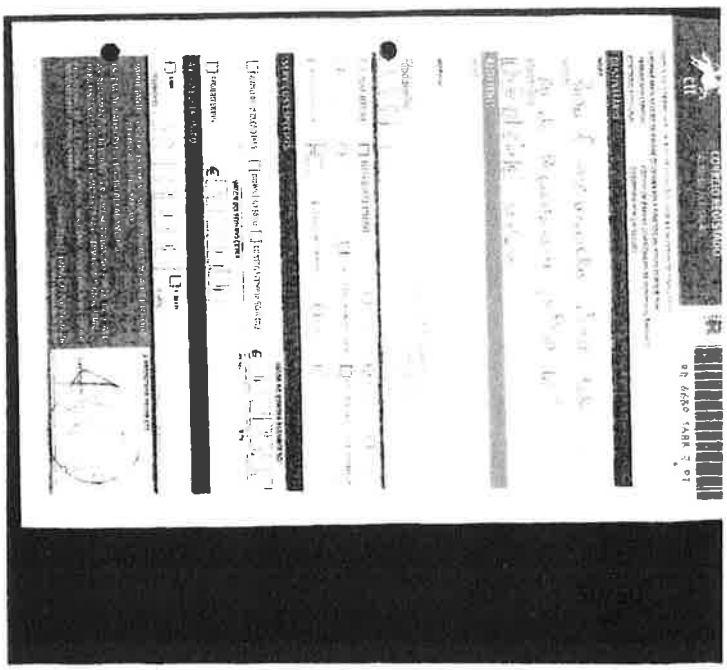
CE – CIRCUITO ESTORIL, SA